



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_ PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.982.036/0001-67 e no CGF sob o nº 06.920.309-1, com sede à Rua Coronel Zezé nº 1141 - Bairro - Centro, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), Secretário de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 07/2017-SAF, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a Contratação de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

03.02. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de \_\_\_\_\_, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas, inclusive transportes.

04.03. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL				RS	

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, conforme atestado de recebimento da execução dos serviços e, controle efetuado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, até o trigésimo dia da prestação dos serviços.

05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização do contrato.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

06.01. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação do Plano Real, após este prazo serão atualizados pela variação do IGPM no período, mediante negociação entre as partes, permanecendo fixo por mais um período de 12 (doze) meses, e procedimento semelhante a cada período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, nas seguintes dotações orçamentárias:

##### **Para a Secretaria de Administração e Finanças**

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0002.2.005- Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

##### **Para a Secretaria de Governo**

0201- Secretaria de Governo

04.122.0036.2.002- Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

##### **Para a Secretaria de Educação**

0401- Fundo Municipal de Educação - FME

12.122.0002.2.013 –Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.

##### **Para Secretaria de Saúde**

0601-Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.2.045-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

##### **Para a Secretaria da Assistência Social e Trabalho**

1003 - Secretaria da Assistência Social e Trabalho

08.122.0002.2.013– Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

##### **Para a Secretaria de Cultura e Juventude**

1501-Secretaria de Cultura e Juventude

13.122.0002.2.143-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Juventude

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

##### **Para a Secretaria de Agricultura**

0701- Secretaria de Agricultura

20.122.0002.2.061- Manutenção e Funcionamento da Sec. de Agricultura.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada sua duração conforme condições estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

08.02. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

09.01. Executar a prestação dos serviços de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e Contratual e na proposta vencedora do certame;

09.02. Executar fielmente os serviços, atendendo aos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

09.03. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.



- 09.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, negligência e imprudência na prestação dos serviços;
- 09.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 09.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 09.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 09.8. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 09.9. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providencias inerente a execução do contrato;
- 09.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que a Contratada possa cumprir plenamente suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no instrumento convocatório e no contrato.
- 10.2. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 10.4. Solicitar, sempre que necessárias informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a Contratada.
- 10.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 10.7. Providenciar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 10.8. Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total dos serviços solicitados, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- 11.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.
- 11.05. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.04. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Atrasar, injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias corridos, o início da execução dos serviços.
- Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;
- Desatender as determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sem a expressa autorização da Administração;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria-Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Antonio Ednaldo Andrade Ferreira – OAB/CE 27.916  
Assessor Jurídico



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017-SAF.

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 09 de Maio de 2017 às 14:00h.

*(Localidade), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO**  
**EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017-SAF

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão  
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou  
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei  
Complementar n.º 147/2014.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, n.º do CRC do contador responsável



## ANEXO IV CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017-SAF.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 07/2017-SAF, apresentamos a presente proposta para prestar os SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento de materiais, mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, encargos, seguros, despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.
- b) os serviços serão prestados no município de Santa Quitéria.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a iniciar os serviços no prazo máximo de \_\_\_\_\_ dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



## ANEXO V - a

### MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-SAF**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**  
**ABERTURA: dia 09 de Maio de 2017 às 14:00 horas.**

#### PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADM	GOV	SEDUC	SESA	SAST	SCJ	SEAGRI	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Serviço de hospedagem em apto. com ar condicionado, TV com sinal TV via antena parabólica, banheiro, cama solteiro ou casal, sinal de internet sem fio (Wi-Fi) e café-da-manhã incluso para uma(01) pessoa.	Diária	150	200	180	200	100	100	100	1.030		
02	Serviço de hospedagem em apto. com ar condicionado, TV com sinal TV via antena parabólica, banheiro, cama solteiro ou casal, sinal de internet sem fio (Wi-Fi) e café-da-manhã incluso para duas(02) pessoas.	Diária	100	100	150	200	130	150	150	980		
03	Serviço de hospedagem em apto. com ar condicionado, TV com sinal TV via antena parabólica, banheiro, cama solteiro ou casal, sinal de internet sem fio (Wi-Fi) e café-da-manhã incluso para três(03) pessoas.	Diária	100	100	150	200	130	150	150	980		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>												

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de início dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data de recebimento da ordem de início dos serviços.  
(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal







## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017-SAF.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da licitante*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(*Localidade*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal